



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano IX - Edição nº 289

Quinta-feira, 09 de Setembro de

Clima: min 19 °C | max 29°C



COPA DO
BRASIL



CAMPEÃO



Jandira F7

SELEÇÃO DE JANDIRA É CAMPEÃ DA COPA DO BRASIL DE FUTEBOL DE 7

A Seleção de Jandira foi consagrada a grande campeã da Copa do Brasil de Futebol de 7. Na final, a equipe derrotou o Nova Barca em uma partida bem disputada. No primeiro tempo, a equipe conquistou dois gols e abriu uma boa vantagem. Já na segunda etapa, o Jandira manteve a tranquilidade e conseguiu mais dois gols que deram o título

para a equipe. Os gols foram marcados por Edson Claro, Gabriel Alves, Gabriel Menoci e Leonardo Figueiredo.

O time de Jandira finalizou a primeira fase como líder do grupo D. Nas oitavas de finais o time de Jandira venceu o Atlético Sarandi (RS) por 3 a 0, nas quartas de finais passou pela equipe Áurea Football (RJ) pelo com o placar de 4 a 3, nas semifinais venceu por 3 a 0 o Lagar-

to Fut7 (SE) e, por fim na final derrotou o Nova Barca / !UP CAR (RS), sagrando-se campeã e terminando a competição marcando 23 gols, sofrendo apenas 8, em seis vitórias e um empate.

A equipe campeã contou com 18 dos 23 atletas residentes em Jandira, sendo que os 23 atletas campeões da Copa do Brasil de Futebol de 7 são: Alexandre Marques; André Gonçalves; Ederson

Roberto; Edson Claro; Gabriel Alves; Gabriel Menoci; Gabriel Silva Ruiz; Gabriel Venancio; Guilherme Severino; Gustavo Alves; Isaac Eduardo; Jefferson da Cruz Venancio; Joao Vitor Rodrigues Dias; Júlio César; Laercio de Oliveira; Leonardo Figueiredo Nunes; Luiz Fernando Gonçalves; Paulo Cesar Maciel Leal; Renan Ramos Tavares; Rubens Lira Lisboa; Tiago Jeronimo; Uilias Sousa Santos; Welington da Silva Feitosa.



ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 03 de Setembro de 2021

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

PMJ de Jandira - Processo Seletivo Simplificado 001/2021 Convocação Provimento dos Cargos De: Porteiro, Auxiliar de Cozinha, Recepcionista, Técnico de Imobilização Ortopédica e Enfermeiro SMS.,

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção ao Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de nº 140/2021, 157/2021, 168/2021, 187/2021, 206/2021 e 221/2021, CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos devem comparecer no Departamento de Concursos. Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Porteiro.

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
24º	Adriana Costa Crepaldi	33.490.522-9	10:00
25º	Jose Roberto da Silva Miranda	33.040.754-5	10:00
26º	Geremias Antônio Pereira de Oliveira	43.356.267-5	10:00
27º	Michele Luana Rodrigues da Silva	64.999.618-5	10:00
28º	Lucas Soares da Silva Costa	43.275.368-0	10:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 08/09/2021.

Auxiliar de cozinha.

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
07º	Daiane Rufino da Silva Candido	43.000.042-X	14:00

Recepcionista.

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
21º	Catiane de Oliveira Martins	32.237.230	14:00



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

- (X) Cópia **AUTENTICADA** do Comprovante de Escolaridade(Conforme requisito do Edital)ou trazer o original junto com a copia.
- (X) Cópia do Comprovante do Curso de Capacitação de Condutor de Veículo de Emergência. (apenas para motoristas)
- (X) Cópia do Cartão SUS + Carteira de Vacinação (caso tenha)
- (X) Teste Toxicológico para profissionais condutores de veículos (emitido por clínica credenciada ao Detran).(apenas para motoristas)
- (X) Cópia do Comprovante de Endereço (Água, Luz, Telefone Fixo, no nome do candidato, conjugue ou Pais), caso resida de Aluguel Declaração de Residência **AUTENTICADA** em cartório.
- (X) Cópia do Comprovante de Situação Militar (Masculino)
- (X) Preencher a Solicitação de Auxílio – Transporte
- (X) Conta Salário no **Banco do Bradesco**

Obs.: A lista de documentação e o Restante da documentação para Admissão, estará disponível em ANEXO no e-mail de convocação e no Site da Prefeitura. Preencher o formulário e trazer na data de convocação a Ficha de Exame Médico, e Solicitação de Abertura de Conta.

Rafael Magueta
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

22º	Jéssica Maria das Neves	45.777.636-5	14:00
-----	-------------------------	--------------	-------

Técnico de Imobilização Ortopédica.

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
06º	Luzania Lima Muniz	29.710.349-7	14:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 08/09/2021.

Enfermeiro SMS.

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
65º	GILSON DE SOUZA FERREIRA	30.673.425-4	10:00
66º	ANDREA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	22.137.883-2	10:00
67º	DEBORAH TEIXEIRA DOS SANTOS	33.887.805-1	10:00
68º	RENATA FERREIRA TOMAZ	40.780.230-7	10:00
69º	Eva Cristiane Vicente da Souza	23.229.864-6	10:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 09/09/2021.

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE ENTREGAR: DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

- (X) 2 FOTOS 3X4
- (X) Cópia do Título de Eleitor
- (X) Cópia do CPF
- (X) Cópia de Cédula de Identidade
- (X) Cópia do PIS/PASEP
- (X) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
- (X) Cópia da Certidão de Situação Civil da (o) Companheiro (a)
- (X) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos
- (X) Cópia da Cadernetas de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos
- (X) Cópia da Carteira Profissional (Parte onde tem os dados e a parte da Foto)
- (X) Cópia do Registro Profissional (ASTEGE / COREN DENTRO DA VALIDADE) (para técnicos de enfermagem, técnico de imobilização e enfermeiros)
- (X) Cópia do CNH (CATEGORIA D) (apenas para motoristas)
- (X) Atestado de Antecedentes (comparecer no Poupa Tempo, sai no mesmo dia ou Via Internet)



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 03 de Setembro de 2021

CANDIDATOS CONVOCADOS

Concurso Público 001/2018

PMJ de Jandira- Concurso 001/2018 Convocação Provimento dos Cargos De: Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor Substituto, Merendeira, e Enfermeiro SMS.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção aos ofícios da Secretaria Municipal de Educação de N.º 369/2021, 370/2021, 254/2021, 255/2021, 256/2021,146/2020 e ofício da Secretaria Municipal de Saúde nº 186/2021 CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2018 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos devem comparecer no Departamento de Concursos.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Professor de Educação Básica I (PEB I).

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
122º	FRANCISCO ALMIR SUCUPIRA LIMA JUNIOR	261147973	10:00
123º	ELIANE ESTEVAM LOPES	346634829	10:00
124º	ANTONIO DE PADUA GALVAO DOS SANTOS	431907882	10:00
125º	FERNANDA LETÍCIA NAGASE MAKUTA	441012681	10:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 13/09/2021.

Professor Substituto.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
52º	JOSILENE SANTANA	344526628	14:00



ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

CERQUEIRA MORENO
COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 13/09/2021.

Merendeira.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
40º	ALESSANDRA MACEDO DE MOURA	49438748-8	14:00
COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 13/09/2021.			

Enfermeiro SMS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
69º	ELIANE DE FREITAS NASCIMENTO	2911828445	14:00
COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 13/09/2021.			

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Rafael Magueta
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
18º	VANESSA GOMES DA SILVA	441220113	14:00

Auxiliar administrativo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
191º	KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE SANTOS	45306273-8	14:00

COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 09/09/2021

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Rafael Magueta
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 557, DE 5 DE JUNHO DE 1985

CRIAÇÃO DE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, EM 5 DE JUNHO DE 1985.



Prefeitura do Município de Jandira
Grande São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73
Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 03 de Setembro de 2021

CANDIDATOS CONVOCADOS

Concurso Público 001/2016

PMJ de Jandira- Concurso 001/2016 Convocação Provimento dos Cargos De: Secretário Escolar, Oficial de Escola, Assistente Social Nutricionista e Auxiliar Administrativo.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção aos Ofícios da Secretaria Municipal de Educação 189/2020, 165/2020, 262/2021 e 285/2021 e ao Ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 662/2021, CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2016 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos devem comparecer no Departamento de Concursos.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

Secretário Escolar.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
19º	JULIANA RIBEIRO ANSELMO	411272317	14:00

Oficial de Escola.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
44º	LIDIA REGINA BAPTISTA DE SOUSA	396109676	14:00

Assistente Social.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
31º	VALESKA DA SILVA OKPALAUGO	282488790	14:00

Nutricionista.

23/08/2021

Lei Ordinária 557 1985 de Jandira SP



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 19/10/2017

LEI Nº 557, DE 5 DE JUNHO DE 1985.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jandira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito o Fundo Social de Solidariedade do Município, com o objetivo de mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas Sociais locais.

Art. 2º O fundo será dirigido por um Conselho Deliberativo.

Art. 3º São atribuições do Conselho Deliberativo:

I - Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II - Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III - Definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV - Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V - Promover articulações e atuar integradamente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto de nove a treze membros e presidido pela esposa do Prefeito Municipal; ou por pessoa de sua livre indicação.

Parágrafo Único - Compõem o Conselho, a convite do Prefeito, representantes da comunidade, entre os quais poderão se incluir:

- a) O Juiz de Direito da Comarca ou sua esposa ou pessoa por ele designada;
- b) O Promotor de Justiça da Comarca ou sua esposa ou pessoa por ele designada;
- c) Dois representantes de entidades religiosas;
- d) Dois representantes de entidades sociais ou clubes de Serviço do Município;
- e) Um representante de órgão de Serviço Social do Município, se houver;
- f) Um representante dos empregadores;
- g) Um representante dos empregados;
- h) Um representante de movimentos comunitários;
- i) Representantes dos empregadores e trabalhadores rurais;
- j) Dois representantes, Vereadores, do Poder Legislativo do Município.

Art. 4º O Conselho deliberativo será composto por 13 (treze) membros e presidido pelo


LEI Nº 557, DE 5 DE JUNHO DE 1985
CRIAÇÃO DE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, EM 5 DE JUNHO DE 1985.
LEI Nº 2185, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 557
PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2017

23/08/2021

Lei Ordinária 557 1985 de Jandira SP

cônjuge/companheira(o) do Prefeito(a) Municipal, ou por pessoa de sua livre indicação.

parágrafo único. comporão o conselho, a convite do prefeito, representantes da comunidade, entre os quais poderão se incluir:

- a) dois representantes de entidades religiosas;
- b) dois representantes de entidades sociais ou movimentos sociais;
- c) um representante da secretaria municipal de desenvolvimento social;
- d) um representante de associações do comércio ou indústria e comércio, ou organização de negócios ou de serviços humanitários, com atuação no município;
- e) um representante de movimentos comunitários;
- f) seis pessoas convidadas pela presidente do fundo social de solidariedade. (Redação dada pela Lei nº 2185/2017)

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único - O Prefeito poderá substituir, temporária ou definitivamente, os membros impedidos dos exercícios de suas funções.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Parágrafo Único - Extingue-se o mandato dos membros do Conselho ao término da legislatura.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para gestão do Fundo:

Parágrafo Único - A conta bancária do Fundo será movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro do Conselho Deliberativo, designado por este para as funções de tesoureiro.

Art. 7º As decisões do conselho deliberativo serão implementadas por uma comissão executiva que será escolhida dentre os integrantes do conselho deliberativo e será constituída por:

I - presidente do fundo social de solidariedade;

II - vice-presidente;

III - um(a) secretário(a);

IV - um(a) tesoureiro(a).

§ 1º Compete à comissão executiva:

I - presidente - controlar e gerenciar todas as ações do fundo social de solidariedade;

II - vice-presidente - acompanhar ou substituir o presidente no caso de impedimentos ou incompatibilidades;

III - secretário(a) - planejar, organizar e executar atividades secretariais específicas, assessorar, redigir documentos, organizar arquivos e controlar a agenda do fundo social de solidariedade;

IV - tesoureiro(a) - é o responsável pela administração financeira e contábil, pelos livros e anotações de movimento contábil-financeiro, orçamento, planejamento e demais atividades inerentes a administração financeira.

23/08/2021

Lei Ordinária 2185 2017 de Jandira SP


www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2185, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 557, DE 05/06/1985, QUE CRIOU O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jandira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O ART. 4º DA LEI Nº 557, DE 5 DE JUNHO DE 1985, QUE CRIOU O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 4º O CONSELHO DELIBERATIVO SERÁ COMPOSTO POR 13 (TREZE) MEMBROS E PRESIDIDO PELO CÔNJUGE/COMPANHEIRA(O) DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, OU POR PESSOA DE SUA LIVRE INDICAÇÃO.

Parágrafo único. COMPORÃO O CONSELHO, A CONVITE DO PREFEITO, REPRESENTANTES DA COMUNIDADE, ENTRE OS QUAIS PODERÃO SE INCLUIR:

- a) DOIS REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS;
- b) DOIS REPRESENTANTES DE ENTIDADES SOCIAIS OU MOVIMENTOS SOCIAIS;
- c) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- d) UM REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DO COMÉRCIO OU INDÚSTRIA E COMÉRCIO, OU ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS OU DE SERVIÇOS HUMANITÁRIOS, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO;
- e) UM REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS COMUNITÁRIOS;
- f) SEIS PESSOAS CONVIDADAS PELA PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE."

Art. 2º O ART. 7º DA LEI Nº 557, DE 05/06/1985, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Art. 7º AS DECISÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO SERÃO IMPLEMENTADAS POR UMA COMISSÃO EXECUTIVA QUE SERÁ ESCOLHIDA DENTRE OS INTEGRANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO E SERÁ CONSTITUÍDA POR:

I - PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE;

II - VICE-PRESIDENTE;

III - UM(A) SECRETÁRIO(A);

IV - UM(A) TESOUREIRO(A).

§ 1º COMPETE À COMISSÃO EXECUTIVA:

I - PRESIDENTE - CONTROLAR E GERENCIAR TODAS AS AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE;

II - VICE-PRESIDENTE - ACOMPANHAR OU SUBSTITUIR O PRESIDENTE NO CASO DE IMPEDIMENTOS OU INCOMPATIBILIDADES;

III - SECRETÁRIO(A) - PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR ATIVIDADES SECRETARIAIS ESPECÍFICAS, ASSESSORAR, REDIGIR DOCUMENTOS, ORGANIZAR ARQUIVOS E CONTROLAR A AGENDA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE;

IV - TESOUREIRO(A) - É O RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL, PELOS LIVROS E ANOTAÇÕES DE MOVIMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

§ 2º A CONTA BANCÁRIA DO FUNDO SERÁ MOVIMENTADA CONJUNTAMENTE POR SUA PRESIDENTE E PELO(A) TESOUREIRO(A).

Art. 3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA EM 19 DE OUTUBRO DE 2017.

 PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DESTA PREFEITURA, NO PRAZO LEGAL.

 PAULO ROBERTO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/10/2017

23/08/2021

Lei Ordinária 557 1985 de Jandira SP

§ 2º A conta bancária do fundo será movimentada conjuntamente por sua presidente e pelo(a) tesoureiro(a). (Redação dada pela Lei nº 2185/2017)

Art. 8º O fundo contará com apoio inicial de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), transferidos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, conforme deliberação de Seu Conselho Deliberativo.

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Social de Solidariedade do Município:

I - Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas- ou jurídicas de direito privado;

II - Auxílios, subvenções ou contribuições;

III - Outras vinculações de receitas municipais cabíveis;

IV - Receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;

V - Quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo Único - Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentaria municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei orçamentária ou créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Art. 10 O Conselho Deliberativo emitirá mensalmente um balancete demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para custeio dos encargos iniciais do referido Fundo, ao elemento da despesa - 3132 - "Outros serviços e encargos".

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício, conforme artigo 43- § 1º inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandira, 05 de junho de 1985.

 JOSÉ ROBERTO PITERI
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

 ANALIO AUGUSTO DOS REIS
 Secretário da Prefeitura

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/10/2017

INFORMAÇÃO
UTILIDADES
NOTÍCIAS



Jandira em Minuto

TUDO EM 1 SÓ LUGAR

TODA SEXTA-FEIRA, ÀS 12:00 HORAS
DISPONÍVEL NAS PLATAFORMAS



   [municipiojandira](https://www.municipiojandira.sp.gov.br) | [@prefeituradejandira](https://www.instagram.com/prefeituradejandira) | jandira.sp.gov.br



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar